



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 4023/2024

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Contrato nº 052/2025

CONTRATO

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Bairro Centro, CEP 13631-904, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, nascido aos [REDACTED] portador da Cédula de Identidade R. G. nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e a empresa **H NET TELECOM** estabelecida na cidade de Pirassununga/SP, na rua 15 de Novembro, nº 1187, Centro, E-mail comercial@hr-net.com.br, Telefones de contato (19) 3561-8282 e (19) 3562-4582, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.422.658/0001-15, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por **JONAS DENILSON MARANGON**, portador do RG nº 40.598.719-5 e CPF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica nº 026/2025**, **Processo Administrativo nº 4023/2024**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.5. A Proposta da Contratada;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

21.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Despesas 634

Cat. Eco. 3.3.90.40

Rub. Orç. 20-122-6008-2.406-F01

13.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Despesas 422

Cat. Eco. 3.3.90.40

Rub. Orç. 08-244-4002-2.129-F01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

08.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDUSTRIA

Despesas 99
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 23-691-6003-2.208-F01

10.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesas 248
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 13-392-3002-2.088-F01

14.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS

Despesas 472
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 14-422-4001-2.117-F01

09.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesas 115
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 12-122-2001-2.041-F01

09.04.00 – CRECHES MUNICIPAIS

Despesas 163
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 12-365-2001-2.041-F01

09.07.00 – MERENDA ESCOLAR

Despesas 190
Cat. Eco. 3.3.90.39
Rub. Orç. 12-306-2001-2.041-F01

09.08.00 – CONSERVATÓRIO MUSICAL

Despesas 206
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 13-122-2001-2.041-F01

11.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Despesas 278
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 27-812-3007-2.108-F01

03.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Despesas 23
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 04-122-7001-2.234-F01

18.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Despesas 586
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 18-541-6006-2.045-F01

15.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS

Despesas 503
Cat. Eco. 3.3.90.40
Rub. Orç. 15-122-5010-2.190-F01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas 298

Cat. Eco. 3.3.90.40

Rub. Orç. 10-301-1001-2.004-F01

19.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Despesas 599

Cat. Eco. 3.3.90.40

Rub. Orç. 06-181-8002-2.267-F01

06.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas 065

Cat. Eco. 3.3.90.40

Rub. Orç. 204-122-7001-2.230-F01

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**art. 25 § 7º**).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10(dez) anos, obedecido o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de Serviço expedida pela Seção de Processamento de Dados, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no Anexo I deste edital e dependerá da expedição da Ordem de Serviços, emitida pela Seção de Processamento de Dados.

6.1.3. Novas instalações deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, exceto para o início do contrato, onde a demanda será avaliada entre a Seção de Processamento de Dados.

6.1.4. Possíveis mudanças de endereço serão acordadas entre a Seção de Processamento de Dados e a Contratada sob orientações do local de trabalho em mudança.

6.1.5. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Chefe da Seção de Processamento de Dados.

6.2. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.

6.2.1. Executado, o objeto será recebido pelo Gestor do Contrato que atestará o recebimento do serviço, nos prazos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10(dez) dias úteis** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.3 Constatadas irregularidades no objeto, o gestor do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.2.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

6.2.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.2.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Requisitos e aceitabilidade do objeto:

6.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência e Anexo I, conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

6.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 7.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 7.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.
- 7.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;
- 7.4. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;
- 7.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;
- 7.7. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;
- 7.8. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.9. É de responsabilidade da contratada a apresentação de responsável técnico conforme legislação pertinente.
- 7.10. É de responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPIs), quando couber.
- 7.11. Será de responsabilidade da contratada a apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA/LTCAT/PCMSO), quando couber.
- 7.12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.
- 7.13. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.
- 7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.14.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 7.15. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 8.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: tesouraria@pirassununga.sp.gov.br

9.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

9.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) **EDUARDO MARCEL BENINE**, RG nº **41.187.665-X** CPF nº **306.106.348-11** Cargo Chefe da Seção de Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Seção de Processamento de Dados.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 12.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.3.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.3.4. Empenho de dotações orçamentárias;
- 12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo perante as testemunhas abaixo nomeadas.

██████████ Assinado eletronicamente

██████████

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

H NET TELECOM
CNPJ nº 31.422.658/0001-15

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 4023/2024
Pregão Eletrônico nº 026/2025
Contrato nº 052/2025

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Valor Total R\$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

092171 - H NET TELECOM LTDA

Lote: 1	1	SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA PACO MUNICIPAL	SV	1,00	1.636,400	1.636,40
- Serviço						
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA SER UTILIZADO NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO À RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 - CENTRO, EM REDUNDÂNCIA AO LINK DE INTERNET DEDICADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:						
-VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD;						
-1 (UM) ENDEREÇO IPV4 FIXO E PÚBLICO;						
-SEM LIMITE DE CONSUMO;						
-DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA;						
-FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET;						
-POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE;						
-GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD;						
-ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES;						
-CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA;						
-OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS.						
-O LINK OFERTADO SERÁ AVALIADO QUANTO SUA ROTA E BACKBONES, POIS DEVERÁ TRABALHAR EM REDUNDÂNCIA A OUTRO LINK EM FUNCIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL, DESSA FORMA, AMBOS DEVERÃO POSSUIR ROTAS E BACKBONES E PROVEDOR DISTINTOS.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PAÇO MUNICIPAL 350MBPS C/ IPV4 FIXO						
Lote: 1	10	SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC DE SEGURANCA PUBLICA	SV	1,00	3.447,600	3.447,60
Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações: -Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download; -Sem limite de consumo; -Disponível por 24 horas e 7 dias por semana; -Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet; - Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE; - Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload. -Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações; -Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida; -Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.						
LOCAIS DE INSTALAÇÃO:						
CORPO DE BOMBEIROS 200 MBPS DEFESA CIVIL 200 MBPS DEMUTRAN 200 MBPS ---						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lote: 1	11	GUARDA MUNICIPAL 200 MBPS LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	SV 1,00 3.447,600	3.447,60
		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD;	- Serviço	
		 -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA; -FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: CENTRO COMUNITARIO LIMOEIRO - 200 MBPS CENTRO COMUNITARIO SANTA FÉ - 200 MBPS CONSELHO TUTELAR - 200 MBPS SECRETARIA DIREITOS HUMANOS - 200 MBPS		
Lote: 1	12	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SV 1,00 1.083,200	1.083,20
		LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações: -Velocidade de conexão de 350 (Trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download; -Sem limite de consumo; -Disponível por 24 horas e 7 dias por semana; -Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego)	- Serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 350 MBPS

Lote: 1	13	LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA SEC. MUN. DE AGRICULTURA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD; -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA;-FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES	SV 1,00 861,9000	861,90
- Serviço				

TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA 200 MBPS HORTO FLORESTAL 200 MBPS

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

HORTO FLORESTAL 200 MBPS

Lote: 1	14	LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA SEC. MUN. DE CULTURA	SV	1,00	5.171,400	5.171,
- Serviço						
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD; -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA; -FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: BARRACÃO DITO MICUIM 200 MBPS BIBLIOTECA 200 MBPS CENTRO DE CONVENÇÕES 200 MBPS TEATRO 200 MBPS PARQUE MUNICIPAL 200 MBPS SETOR DE TURISMO (ESCOLA DO Povo) 200 MBPS						

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

BARRACÃO DITO MICUIM - 200 MBPS
BIBLIOTECA - 200 MBPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CENTRO DE CONVENÇÕES - 200 MBPS
PARQUE MUNICIPAL - 200 MBPS
TEATRO - 200 MBPS
CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DONA BELILA - 200 MBPS

Lote: 1	15	LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA SEC. MUN. DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTESESPESIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD; -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA; -FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MÉDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEAJOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPoE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: MIN. TRABALHO E EMPREGO 200 MBPS PAT, SEBRAE, BANCO DO POVO PAULISTA 200 MBPS SENAI 200 MBPS	SV 1,00 2.585,700	2.585,70
		LOCais de instalação:		
		SENAI - 200 MBPS EMAIC CASTELINHO - 200 MBPS		
Lote: 1	16	ESCOLA DO POVO - 200 MBPS SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA CRECHE ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:	SV 1,00 861,9000	861,90
		- Serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;
-Sem limite de consumo;
-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

CRECHE MONTANHEIRO (TREVISIO) - 200 MBPS

Lote: 1	17	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA EMAIC ZONA NORTE Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações: -Velocidade de conexão de 350 (Trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download; -Sem limite de consumo; -Disponível por 24 horas e 7 dias por semana; -Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet; - Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos	SV	1,00	1.083,200	1.083,20
- Serviço						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

EMAIC ZONA NORTE - 350 MBPS

Lote: 1	18	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 350 MBPS	SV	1,00	1.083,200	1.083,20
---------	----	---	----	------	-----------	----------

- Serviço

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:
-Velocidade de conexão de 350 (trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;
-Sem limite de consumo;
-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet;
-Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
-Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as

portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload;
-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

horário de expediente da unidade atendida;
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 350 MBPS

Lote: 1	19	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA SEC. MUN. DE SAÚDE 350 MBPS	SV	1,00	3.249,700	3.249,70
		Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações: -Velocidade de conexão de 350 (trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download; -Sem limite de consumo; -Disponível por 24 horas e 7 dias por semana; -Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet; -Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE; -Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload; -Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações; -Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida; -Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.	- Serviço			

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

SEC. SAÚDE	350 MBPS
CEM	350 MBPS
FARMÁCIA DO POVO	350 MBPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lote: 1	2	SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 200 MBPS SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD; -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA; -FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS.	SV	1,00	5.171,400	5.171,40
		- Serviço				
Lote: 1	20	SERVICO DE "LINK" DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 200 MBPS Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:	SV	1,00	861,9000	861,90
		- Serviço				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Velocidade de conexão de 350 (trezentos e cinquenta) Mbps para download e upload de 50% do download;
-Sem limite de consumo;
-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet;
-Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
-Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload;
-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

SESMET 200 MBPS

Lote: 1	3	SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA SEC. MUN DE SAUDE 200 MBPS	SV	1,00	20.685,90	20.685,90
		Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações: -Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download; -Sem limite de consumo; -Disponível por 24 horas e 7 dias por semana; -Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet; - Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE; - Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload. -Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações; -Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida; -Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.	- Serviço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

CAPS AD
CAPS I
CAPS INFANTIL (CRICA)
CASA DO ADOLESCENTE
CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
CENTRO ODONTOLÓGICO
PAM Dr. Rubens Luís Costa / USF CLAYTON MALAMAN
PAM ZONA NORTE atual USF Vila Esperança
SAMU / UPA
SAMU RÁDIO
USF BRAS / CENTRO I
USF FERRAREZI
USF ITÁLIA
USF KAMEL
USF LARANJEIRAS
USF LIMOEIRO
USF RAIA
USF REDENCAO
USF ROMA
USF SANTA FE
USF SAO PEDRO
USF SÃO VALENTIM
USF TRIANGULO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - fica junto ao SAE

4	SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA CONSERVATORIO MUNICIPAL	SV 1,00 861,9000	861,90
SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA			- Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSERVATORIO MUNICIPAL

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:
-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;
-Sem limite de consumo;
-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

CONSERVATÓRIO MUNICIPAL - 200 MBPS

Lote: 1	5	SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO GONCALVES (TIAO KANEBO)	SV	1,00	861,9000	861,90
		SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO GONCALVES (TIAO KANEBO)		-	Serviço	

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:
-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Sem limite de consumo;
- Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
- Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
- Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
- Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
- Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

CRECHE SEBASTIAO GONÇALVES (TIÃO KANEBO) - 200 MBPS

Lote: 1	6	SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA MERENDA ESCOLAR SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA, MERENDA ESCOLAR	SV 1,00 861,9000	861,90
-				Serviço

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:
-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;

- Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
- Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;

- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
- Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
- Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
- Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

MERENDA ESCOLAR - 200 MBPS

Lote: 1	7	LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA SEC. MUN. DE ESPORTES	SV	1,00	861,9000	861,90
		Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações: -Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download; -Sem limite de consumo; -Disponível por 24 horas e 7 dias por semana; -Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet; - Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE; - Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload. - Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações; - Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o	- Serviço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

horário de expediente da unidade atendida;
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

SEC. DE ESPORTES 200 MBPS

Lote: 1	8	LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	SV	1,00	861,9000	861,90
		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA NÃO DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 200 (DUZENTOS) MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD DE 50% DO DOWNLOAD; -SEM LIMITE DE CONSUMO; -DISPONÍVEL POR 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA; -FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ONU / CONVERSORES DE MEDIA) E SERVIÇOS (ENLACES, QUALIDADE E SEGURANÇA DO LINK, GERENCIAMENTO DE TRAFEGO) NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DA INTERNET; - POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM ROTEADOR PRÓPRIO DO CONTRATANTE PARA ISSO FORNECENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS DE CONFIGURAÇÕES DE REDE E/OU PPPOE; - GARANTIA DE NÃO BLOQUEIO DE SERVIÇOS SIP COM AS PORTAS UDP 5060-5069 E 10000-20000 LIVRES TANTO NO SENTIDO DE DOWNLOAD QUANTO NO SENTIDO DE UPLOAD. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA TELEFONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO LOCAL OU 0800 PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES; -CASO NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK, ESTA DEVERÁ OCORRER DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE ATENDIDA; -OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS EM ATÉ 24 HORAS.	- Serviço			
LOCAIS DE INSTALAÇÃO:						

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

ESCOLA AMBIENTAL 200 MBPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lote: 1	9	SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA	S.M. OBRAS	SV	1,00	4.309,500	4.309,50
SERVICO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA OPTICA. S.M.				- Serviço			
OBRAS							

Serviço de fornecimento de Link de Internet Banda Larga não dedicado através de Fibra Ótica para diversas unidades da Prefeitura Municipal de Pirassununga com as seguintes especificações:
-Velocidade de conexão de 200 (Duzentos) Mbps para download e upload de 50% do download;
-Sem limite de consumo;
-Disponível por 24 horas e 7 dias por semana;
-Fornecimento dos equipamentos (ONU / Conversores de media) e serviços (enlaces, qualidade e segurança do link, gerenciamento de tráfego) necessários para a conexão da internet;
- Possibilitar a instalação do serviço em roteador próprio do contratante para isso fornecendo todos os dados necessários de configurações de rede e/ou PPPOE;
- Garantia de não bloqueio de serviços SIP com as portas UDP 5060-5069 e 10000-20000 livres tanto no sentido de download quanto no sentido de upload.
-Assistência técnica via telefone através de ligação local ou 0800 para atendimento das solicitações e reclamações;
-Caso necessário visita técnica no local de instalação do link, esta deverá ocorrer durante o horário de expediente da unidade atendida;
-Os atendimentos deverão ser solucionados em até 24 horas.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

ALMOXARIFADO CENTRAL - 200 MBPS
CEMITÉRIO MUNICIPAL - 200 MBPS
SEC. OBRAS E SERVIÇOS - 200 MBPS
TERMINAL RODOVIÁRIO - 200 MBPS

PARQUES E JARDINS - 200 MBPS

Total do Fornecedor: 59.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome FERNANDO LUBRECHET
Cargo PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 190.434.078-44
Período de 01/01/2025 À 31/12/2028
gestão

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4023/2024
Pregão Eletrônico nº 026/2025
Contrato nº 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: H NET TELECOM

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para diversas secretarias da municipalidade.

Valor Total R\$: 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO, ORDENADOR DE DESPESAS, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **JONAS DENILSON MARANGON**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **EDUARDO MARCEL BENINE**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: H NET TELECOM

CNPJ Nº: 31.422.658/0001-15

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

VALOR (R\$): 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

[REDACTED]
[REDACTED]
FERNANDO LUBRECHET
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **EDUARDO MARCEL BENINE**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **23/06/2025** às **10:30:16** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **spd@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6697349E99A53850333B614AD24FBD3D2F6E4751286CD8FC13A28085C4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6d005976-9c6c-46cb-8593-57cf1c26c65c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

